



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.447, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o horário de funcionamento do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Bairro Progresso e Vila União, no período de 1º de janeiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Bairro Progresso e Vila União aos anseios da população que busca os serviços deste Programa, e considerando:

- que o período proposto coincide com as férias escolares, o que acarreta a redução do atendimento ao público;
- o turno especial gera uma economia significativa de energia elétrica;
- nesse período ocorre uma visível redução servidores, devido ao período de férias dos mesmos;
- que mesmo durante o período de férias escolares as crianças continuem recebendo alimentação adequada e balanceada;
- a prerrogativa da cartilha do PETI que permite que durante os períodos de férias e recesso escolar o horário de atendimento seja modificado para melhor atender a demanda local,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2010, o horário de funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Bairro Progresso e Vila União, como sendo das 13 horas às 19 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Os servidores do PETI do Bairro Progresso e Vila União, farão escalas de 6 (seis) horas corridas, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2010, conforme disposição do § 2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002.

Parágrafo único. As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração